

Ofício Especial

Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2023

01

Senhores,

Pelo presente solicito à Vossa Senhoria, autorização para a participação no curso de: "CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES", em data de 16 a 18 de agosto de 2023, ICGP – INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA. em Curitiba/Pr.

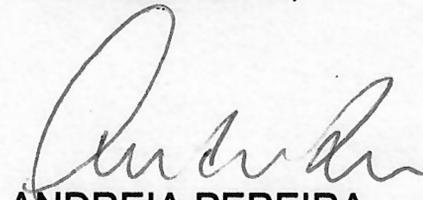
Esses cursos são de suma importância, pois contribuem com o conhecimento e atualização para os trabalhos do dia a dia no Legislativo, e sendo essa uma de nossas áreas de atuação, gostaríamos de obter esse aprendizado e atualização da legislação pertinente ao assunto.

Sendo assim aguardamos possível autorização.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Atenciosamente,



ANDREIA PEREIRA  
Vereadora

Sr. Presidente  
Antenor Carlos da Motta

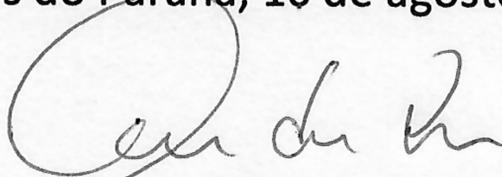
AUTORIZADO EM 11 /08/2023

  
\_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA DO CURSO

Trata-se de curso de aperfeiçoamento profissional de minha função como servidor público, direito esse garantido pela Lei Federal nº 14.230, de 2021 em seu Art. 23-A, "É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa (Incluído pela Lei nº 14.230 de 2021)., e Art. nº 39, Caput da CF.

Três Barras do Paraná, 10 de agosto de 2023



Andreia Pereira

Vereadora

# CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES

16 a 18 de agosto de 2023

Curitiba - Paraná

## PALESTRANTE:

### Helena Assaf Bastos



#### Consultora de Orçamento Público no Senado Federal.

Ministra cursos relacionados a Orçamento Público e a Siga Brasil no Instituto Legislativo Brasileiro (ILB); Professora de Planejamento e Orçamento Público em cursos de especialização na ENAP e na EaD da pós-graduação na universidade gama Filho (UGF); Administradora de Empresas pelo CEUB-DF; Especialista em Auditoria de Instituição Financeira e de Sistemas pelo Bacen.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Orçamento Federal e Ciclo orçamentário
2. Plano Plurianual (PPA)
3. Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO)
4. Lei Orçamentária Anual (LOA)
5. Funcionais programáticas
6. Orçamento Impositivo
7. Tipos de Emendas
8. Fluxo e cronograma de emendas - análise e solicitação
9. Alterações e ajuste de emendas
10. Noções de execução de emendas
11. Legislações e documentos aplicáveis ao tema
12. Plataformas virtuais relevantes (Comissão Mista de Orçamento da Câmara Federal, TransfereGov.br entre outras)

## LOCAL DO CURSO:

Hotel Mabu, R. XV de Novembro,  
830 - Centro  
Curitiba - Paraná  
Telefone contato 41 (41) 3219  
6000  
reservas@hoteismabu.com.br

## PROGRAMAÇÃO:

**DIA 16** - 13h30 às 13h55 - Registro de Presença  
14h às 17h - Curso  
**DIA 17** - 8h30 às 11h30 | 14h às 17h  
**DIA 18** - 8h30 às 11h15 - Curso e encerramento  
**Carga horária:** 12 horas + certificado e coffee  
break

## INSCRIÇÃO:

R\$ 900,00  
[www.icgp.com.br](http://www.icgp.com.br)  
(45) 98821-7887

04

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.644.353/0001-58

Certidão nº: 42654673/2023

Expedição: 22/08/2023, às 08:56:13

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICGP - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.644.353/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

05

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.644.353/0001-58  
**Razão Social:** ICGP TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R MARECHAL CANDIDO RONDON 1718 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2023 a 15/09/2023

**Certificação Número:** 2023081707181826673454

Informação obtida em 22/08/2023 09:00:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

06

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030584957-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.644.353/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 31.644.353/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:52 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **F6FE.C10F.C32D.B07C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



08

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 109537/2023**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>473540266 - ICGP - TREINAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	31.644.353/0001-58		
Endereço:	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1718		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.801-170
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473540266
Nome/Razão:	<b>ICGP - TREINAMENTOS LTDA</b>
CNPJ/CPF:	31.644.353/0001-58

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 12 de julho de 2023.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

09

**M J GALAVOTI LTDA**  
**CNPJ 31.644.353/0001-58**  
**NIRE 41208901128**

**MARIO JOSE GALAVOTI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/08/1965, portador da CNH 02443454567, DETRAN/PR e do CPF nº 058.311.378-80, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **M J GALAVOTI LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208901128, por despacho em sessão do dia 30/09/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58.

Resolve alterar o contrato social conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1953, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.118.185, SSP/PR e do CPF nº 369.460.289-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **MARIO JOSE GALAVOTI**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade neste ato, vendendo e transferindo em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas à sócia remanescente **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O sócio retirante dá à sócia remanescente e à empresa, plena, rasa e geral quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes a qualquer título, lucros e outros valores inerentes à condição de sócio, para não reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em razão da transformação/alteração o capital social devidamente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Romilda Gonçalves de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A sócia singular assume a responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa até que eventualmente promova a sua pluralidade.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade será exercida pela sócia singular **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

**Parágrafo Primeiro** - É facultada a nomeação de administrador não sócio, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**M J GALAVOTI LTDA**  
**CNPJ 31.644.353/0001-58**  
**NIRE 41208901128**

**Parágrafo Segundo** - É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A razão social passa para **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA OITAVA**– Em decorrência da alteração, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ICGP - TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 31.644.353/0001-58**  
**NIRE 41208901128**

**ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1953, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.118.185, SSP/PR e do CPF nº 369.460.289-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208901128, por despacho em sessão do dia 30/09/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58.

Resolve consolidar o contrato social conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a razão social **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

**Parágrafo Único** - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social devidamente integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Romilda Gonçalves de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

11

**M J GALAVOTI LTDA**  
**CNPJ 31.644.353/0001-58**  
**NIRE 41208901128**

**Parágrafo Único** – A sócia singular assume a responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa até que eventualmente promova a sua pluralidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social são os serviços de Assessoria e consultoria em gestão e orçamento público e as atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLAUSULA QUARTA** – A empresa iniciou suas atividades 30/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade é exercida pela sócia singular **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA** a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

**Parágrafo Primeiro** - É facultada a nomeação de administrador não titular, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** – O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Falecendo ou interditada a sócia singular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sua Sócia.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA** – A sócia singular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

12

**M J GALAVOTI LTDA**  
**CNPJ 31.644.353/0001-58**  
**NIRE 41208901128**

Cascavel/PR, 20 de agosto de 2021.



**ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA**



**MARIO JOSE GALAVOTI**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SOCRATES ALVES DOS REIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066521, expedida em 15/10/2014, inscrito no CPF nº 03714703900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03714703900	066521	SOCRATES ALVES DOS REIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 11 de agosto de 2023.

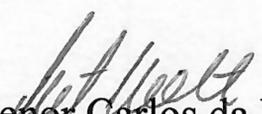
Ofício Especial.

Em atendimento ao Ofício Especial datado em 09/08/2023, autorizo que seja dado início ao trâmite do processo licitatório, ou o mesmo seja dispensado, devendo passar pelos cuidados do Contador para que se verifique a existência de dotação orçamentária, aos cuidados do Advogado para acompanhamento de todo o processo referente à legalidade e na sequência emitir o parecer final, bem como para a emissão do parecer do controle interno e caso venha a ser necessário também para o primeiro (a) Secretário (a), para que seja feita a declaração de impacto financeiro referente à despesa, assim como para a Comissão de Licitação caso houver interesse em ter conhecimento sobre o objeto contratado.

Os documentos que fazem parte do trâmite do processo devem ser respondidos pelos setores mencionados acima e encaminhado aos cuidados do setor de licitação para que seja dado continuidade no certame.

Após a elaboração do edital, quando estiver na legalidade o mesmo será assinado como prova de meu entendimento e concordância, assim como o termo de homologação ao final do processo.

Respeitosamente,

  
Antenor Carlos da Motta  
Presidente

Senhores (as):  
Lenilce Vitoriano – Setor de compras e licitação  
Leandro M. Salla – Primeiro Secretário  
Adriano Dezan – Advogado  
Sérgio Fernandes – Contador  
Andréia Pereira - Vereadora



Recebido 11.08.23  
Lenilce Vitoriano





15

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2023.

Ofício Especial,

Senhora,

Venho por meio deste, informar que conforme a solicitação do Presidente desta Casa de Leis, no Ofício Especial com data de 11/08/2023, a fim de instruir o processo licitatório/dispensável, conforme a Lei Orçamentária nº 2410/2022 de 28/12/2022 existe dotação orçamentária suficiente para a contabilização informada no orçamento.

01.0101- Câmara Municipal;

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas;

339039480000 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Sérgio Fernandes  
Técnico Contábil  
CRC/PR Nº 029532

Sr<sup>a</sup>. Lenilce Vitoriano  
Responsável pelo Setor de Compras



16

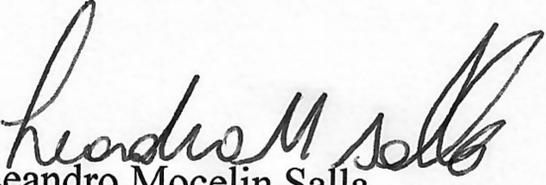
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO**

De acordo com o ofício especial em nome do Presidente do Legislativo datado em 11/08/2023, referente ao trâmite do processo ao qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e da informação do responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa-se que o valor da contratação é de R\$ 900,00.

O valor será pago à vista, portanto esses números estão dentro dos limites do orçamento desta Câmara Municipal e estão compatíveis com as nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2023.

  
Leandro Mocelin Salla  
Primeiro Secretário

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e as atividades de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná ao qual haverá a participação da servidora Municipal no Curso de Captação de Recursos Federais por meio de Emendas Parlamentares, oferecido pela Instituição ICGP, nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2023 em Curitiba PR.

**2. SOLICITANTE**

Andréia Pereira - Vereadora

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Os Servidores, assim como os Vereadores da Câmara Municipal precisam estar constantemente se atualizando para atender a Legislação e desenvolver um trabalho com eficiência.

Optou-se pela contratação direta tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, permitido pela nova Legislação e como a empresa contratada já é prestadora de serviços e tem se mostrado vantajosa e eficiente para a administração o Legislativo tem se mostrado satisfeito com os resultados.

A Vereadora solicitante da presente demanda é muito atuante em seu papel. Dessa forma faz-se necessário a sua capacitação que é oferecida nesse evento, pois proporcionará neste momento as condições necessárias para o desempenho com excelência das atribuições a que ela compete.

As formas de execução do objeto são as descritas no folder em anexo no processo físico.

**4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE**

A contratação dos serviços tem o objetivo de atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos há a necessidade dessa contratação, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, o Legislativo optou-se por esta capacitação tendo em vista que o curso ministrado é de total interesse dos servidores mencionados, que conforme o artigo 23 – A da Lei Federal nº 14.230, de 2021 “É dever do Poder Público oferecer contínua capacitação aos Agentes Públicos e Políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa”.

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

**6. CONTRATADA**

ICGP – Treinamentos LTDA.  
CNPJ: 31.644.353/0001-58.

#### **7. PREÇO**

R\$ 900,00 à vista.

#### **8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Temos de forma justificada os serviços especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e as atividades de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, além de ser vantajoso e eficiente para a administração, não restando claro a contratação por inexigibilidade, pois são valores tabelados e os preços não aumentaram muito em comparativos com anos anteriores, apenas tem se notado a correção inflacionária.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento

#### **11. PRAZO**

O prazo de vigência é de 03 dias, conforme as datas no folder em anexo no processo físico.

A comprovação da execução se dará conforme o certificado apresentado pela empresa a servidora do Legislativo.

#### **12. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente edital o anexo I

- Termo de Referência.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de agosto de 2023.

  
**Antenor Carlos da Motta**  
Presidente do Legislativo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e as atividades de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná ao qual haverá a participação da servidora Municipal no Curso de Captação de Recursos Federais por meio de Emendas Parlamentares, oferecido pela Instituição ICGP, nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2023 em Curitiba PR.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Curso de aperfeiçoamento profissional com o tema: Captação de Recursos Federais por meio de Emendas Parlamentares.	R\$ 900,00	R\$ 900,00

**1.2.** O prazo de vigência é de 03 dias.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços tem o objetivo de atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos dos aspectos há a necessidade dessa contratação, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, o Legislativo optou-se por esta capacitação tendo em vista que o curso ministrado é de total interesse dos servidores mencionados, que conforme o artigo 23 – A da Lei Federal nº 14.230, de 2021 “É dever do Poder Público oferecer contínua capacitação aos Agentes Públicos e Políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa”.

**3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS**

**3.1.** A entrega dos serviços será na ICGP – – Treinamentos LTDA, Rua Marechal Candido Rondon 1718/Centro - Cascavel/ PR - CEP: 85.801-170.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 4.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, de seus Anexos;
- 4.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 4.4. Verificar a quantidades e qualidade do serviço entregue, bem como fiscalizar, avaliar e registrar a correta execução do cumprimento do objeto, por meio da responsável Gestora de Contratos, a Senhora Maria Matildes dos Santos;
- 4.5. Encaminhar o pedido de serviços ou empenho prévio como instrumento contratual via e-mail ou whatsapp para a empresa e confirmar o recebimento.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Manter durante toda a execução do treinamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital;
- 5.2. Efetuar o fornecimento do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de inexigibilidade e em seus Anexos;
- 5.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do serviço;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de até 01 semana, sempre que o pedido for realizado pelo setor de compras, ou em casos específicos por qualquer funcionário do Legislativo, além de demais reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 5.5. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

#### **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1. Segue o constante do subitem 4.4.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.2. Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável do recebimento de compras e após conferência da qualidade e do quantitativo será encaminhada ao setor de Contabilidade para pagamento. A nota deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação necessária nos sites oficiais.

7.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável do recebimento de compras e após conferência da qualidade e do quantitativo será encaminhada ao setor de Contabilidade para pagamento.

7.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

7.6. Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério do Legislativo, para a regularização ou apresentação de sua defesa, suspendendo o pagamento até a regularização.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, o Legislativo poderá adotar medidas necessárias.

7.8. A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.9. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.10. Devem constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Segue as constantes do art. 92, XIV, Lei 14.133/21.

## 9. PREÇOS

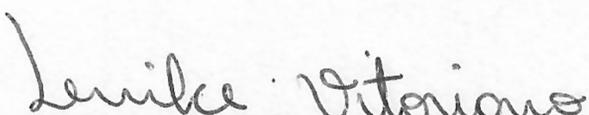
9.1. O custo desta contratação é de até R\$ 900,00.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. 339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE  
Andréia Pereira

GESTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL  
Maria Matilde dos Santos

  
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA  
Lenilce Vitoriano  
Agente de Contratação



22

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023  
PROCESSO Nº 25/2023**

Dispensou a licitação, a favor da empresa ICGP – Treinamentos LTDA, CNPJ: 31.644.353/0001-58, sediada na Rua Marechal Candido Rondon 1718/Centro - Cascavel/ PR - CEP: 85.801-170.

Material: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e as atividades de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

Valor total: R\$ 900,00 à vista.

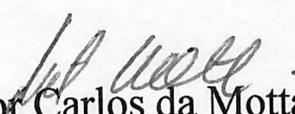
01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2023.

  
Antenor Carlos da Motta  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.16/2023**

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº16/2023  
PROCESSO Nº25/2023

Dispensou a licitação, a favor da empresa ICGP – Treinamentos LTDA, CNPJ:31.644.353/0001-58, sediada na Rua Marechal Candido Rondon 1718/Centro -Cascavel/PR - CEP:85.801-170.

Material: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e as atividades de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

Valor total: R\$900,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lenilce Vitoriano  
**Código Identificador:912D955B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2023. Edição 2843

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

24

# CERTIFICADO

O ICGP - TREINAMENTOS CERTIFICA QUE

## Andreia Pereira

**Concluiu com êxito sua participação no curso presencial:  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS POR MEIO DE EMENDAS PARALAMENTARES:  
POSSIBILIDADES**

**CARGA HORÁRIA: 12 HORAS horas**

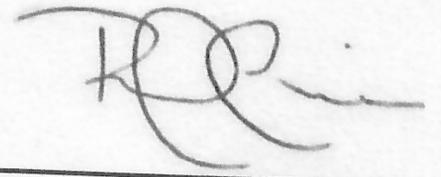
**DATA: 16,17 e 18 DE AGOSTO DE 2023**

**Frequência: 100%**

**REALIZADO EM: Hotel Mabú, R. XV de Novembro, 830 - Centro, Curitiba**

# ICGP

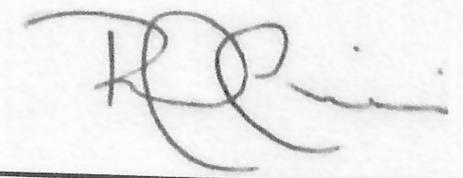
CNPJ Nº 31.644.353/0001-58



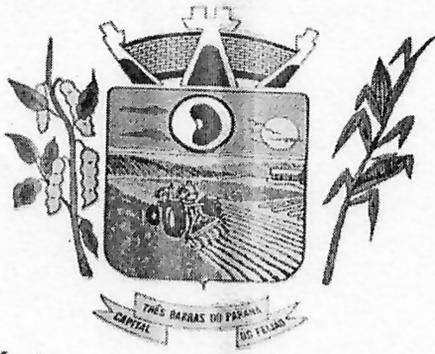
**ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA G  
PRESIDENTE**

# ICGP

CNPJ Nº 31.644.353/0001-58



**ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA GAI  
PRESIDENTE**



**PARECER JURÍDICO**

**OBJETO: PARECER.**

**A espécie:** Análise quanto ao processo licitatório.

**Valor:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**Forma de pagamento:** à vista.

**Os fatos:**

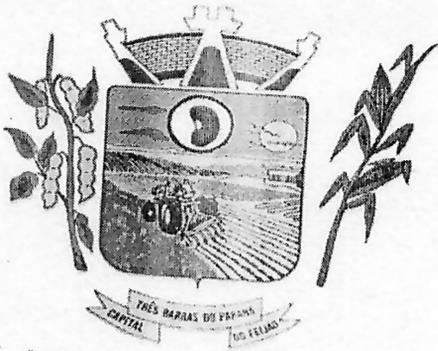
Trata-se da contratação da empresa ICGP – Treinamentos Ltda – CNPJ: 31.644.353/0001-58, onde a vereadora ANDRÉIA PEREIRA, participou no Evento “Captação de Recursos Federais por meio de Emendas Parlamentares”, que realizou-se nos dias 16 a 18 de agosto de 2023.

**Do direito:**

O objeto foi a contratação da empresa ICGP – TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.644.353/0001-58, onde a vereadora ANDRÉIA PEREIRA, participou no Evento “Captação de Recursos Federais por meio de Emendas Parlamentares”, que realizou-se nos dias 16 a 18 de agosto de 2023, e que se enquadra na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação.**

Vejamos que para ser feito nesta modalidade licitatória, o objeto deve enquadrar-se na Lei 14.133/21, sendo que, no presente caso, observamos que é crível que trata-se de uma das regras contidas no **artigo 74, inciso III, alínea “f” de referida Lei.**

A documentação requerida no processo foi apresentada, em conformidade com citada Lei, estando ele instruído com o exigido.



**Do Parecer:**

A empresa contratada ICGP – TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.644.353/0001-58, presta o serviço à qual foi objeto do presente processo licitatório, sendo um trabalho de notória especialização, eis que, conforme constata-se, a mesma atua no ramo a praticamente 05 (cinco) anos.

Inicialmente cabe registrar que, para a inexigibilidade de licitação é necessário a verificação da inviabilidade de competição.

Entretanto, para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária configuração de notória especialização do contratado e da singularidade do objeto do contrato.

Conforme preceitua o artigo 74, parágrafo 3º da Lei 14.133/21, qual passamos a expor:

**Art. 74.** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

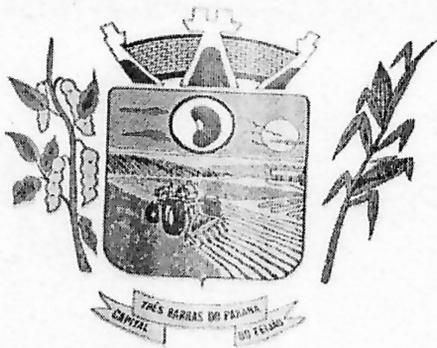
**II – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

*(...)*

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

*(...)*

**§ 3º** *Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

*inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Desta forma, à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional que está particularmente capacitado a prestar.

Com isso, o curso ministrado pela empresa contratada tem total vinculação com os trabalhos desempenhados no exercício da vereança, uma vez que, há correlação entre o conteúdo ministrado pela empresa contratada, com a atividade da mesma, a qual é representane da população, e o interesse público para a capacitação da mesma é relevante.

Ainda, a capacitação dos servidores é atribuído na própria Constituição Federal, como obrigação do ente vinculado, conforme se extrai do parágrafo 7º do artigo 39 da mesma, entendendo-se aqui que os vereadores são servidores do povo.

Ante o exposto, e em conformidade com o **artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21**, sendo *inviável a licitação*, eis que compulsando-se os referidos autos, não se constatou nenhum vício ou desacordo legal, o PARECER é pela legalidade dos atos praticados.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de setembro de 2023.

  
**ADRIANO APARECIDO DEZAN**  
OAB/PR 69.809